



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 703/87  
Assunto : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENER-  
Serviço : GÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITU  
Data : IÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS INCANDESCENTES POR LÂM-  
PADAS A VAPOR DE MERCÚRIO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Romão autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de substituição de iluminação pública no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CZ\$45.230,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta cruzados e cinquenta centavos), a título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor e a ser integralizado da seguinte forma:

06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de CZ\$ 7.538,42 (sete mil, quinhentos e trinta e oito cruzados, quarenta e dois centavos), devendo a primeira ser paga em 12/04/87, tudo de acordo e após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 10 de março de 1987

José Mauro Castano Gomes  
Prefeito Municipal

Geralda do Socorro Bispo Tôrres  
Secretária